

CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

RESOLUÇÃO nº 39 de 30 de novembro de 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados pelo SAMAE de Urussanga e dá outras providências.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

A Lei municipal nº 2.785 de 30 de novembro de 2016 que elege o CISAM-SUL como consórcio regulador dos serviços de saneamento do município de Urussanga, e dá outras providências;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em CONFORMIDADE com a Resolução nº 03/2016, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município;

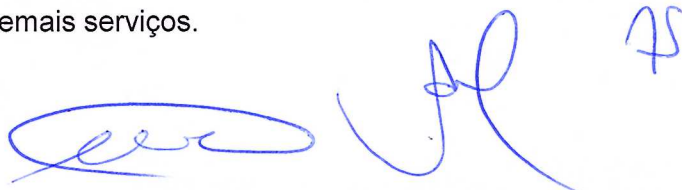
Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 09/2021 favorável ao reajuste, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidos pelo CISAM-SUL;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário à Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Urussanga, em **20,15% (vinte vírgula quinze por cento)**.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços.



CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

Art. 2º - AUTORIZAR a alteração dentro da tabela de infrações e penalidades as seguintes porcentagens, por impontualidade no pagamento das faturas:

11	Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE.	Até 30 dias	2,00%
		De 31 a 60 dias	5,00%
		A partir de 61 dias	10,00%

Art. 3º - AUTORIZAR a alteração dentro da Tabela de Ligação de Água para acrescentar 1% a cada pagamento parcelado e excluir o décimo pagamento da mesma.

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
À VISTA	-	R\$ 169,41
02 pagamentos	R\$ 85,55	R\$ 171,10
03 pagamentos	R\$ 57,60	R\$ 172,81
04 pagamentos	R\$ 43,64	R\$ 174,54
05 pagamentos	R\$ 35,26	R\$ 176,28
06 pagamentos	R\$ 29,67	R\$ 178,04

Art. 4º - AUTORIZAR a inclusão da Tabela de Ligação de Esgoto, representando 80% do valor aplicado na Tabela de Ligação de Água.

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
À VISTA	-	R\$ 135,53
02 pagamentos	R\$ 68,44	R\$ 136,88
03 pagamentos	R\$ 46,08	R\$ 138,25

25

CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

04 pagamentos	R\$ 34,91	R\$ 139,63
05 pagamentos	R\$ 28,20	R\$ 141,02
06 pagamentos	R\$ 23,74	R\$ 142,43

Art. 5º - EXCLUIR da Tabela Tarifária a categoria Domiciliar – “A” – SANTANA-RIO SALTO/PIRAGO, RIO MAIOR, RIO CARVÃO, BELVEDERE.

Art. 6º - EXCLUIR da Tabela de Outras Taxas o valor fixo do hidrômetro.

Art. 7º - Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 8º - Os novos valores com o índice estabelecido nesta Resolução somente serão praticados pelo SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



IBANEIS LEMBECK
Presidente - CISAM-SUL



FELIPE SOUZA FAGUNDES
Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.



ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL